



DECRETO N.1.435 /2017

Dispõe sobre o cancelamento dos saldos das Contas de IRRF e Rentabilidade Financeira da Dívida Flutuante da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO**:

Que a contabilidade deve evidenciar, a todo o momento, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

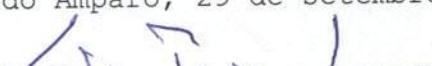
Que no conceito implícito das normas expedidas pela União para consolidação das contas públicas, a dívida flutuante, compreende as obrigações de curto prazo exigíveis até o final do exercício seguinte;

DECRETA:

Art.1º - Ficam cancelados especificamente os Saldos das Contas da Dívida Flutuante nos valores de R\$ 100.201,57 à Crédito de IRRF Imposto de renda Retido na Fonte (Câmara Municipal) e R\$ 17.175,96 também a Crédito de Aplicações Financeiras (Câmara Municipal).

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo, 29 de setembro de 2017.


Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o presente foi publicado	
no dia	29/09/2017
Assinatura	